OFÍCIO Nº 218/2024/GP. Cabixi RO, 11 de outubro de 2024.

EXMª SRª
**Vereadora JUCIELI ANDRADE DE CARLI**
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Assunto: Encaminhamento a Projeto de Lei

Senhora Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que dispõe sobre a implantação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabixi, destinados à publicação dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, por meio eletrônico, de domínio público e sistema de fácil acesso aos cidadãos e aos órgãos de controle e fiscalização, subsidiado pelo CINDERONÔNIA Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia, ao qual o Município de Cabixi já é integrante.

Considerando que a matéria trará avanços quanto à transparência dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo municipal em benefício do interesse público, solicitamos agilidade nos encaminhamentos e tramitações necessárias à matéria em questão.

Atenciosamente,

**IZAEL DIAS MOREIRA**
Prefeito Municipal



SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **Izael Dias Moreira**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 11/10/2024 às 11:56, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 84 de 05/05/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cabixi.ro.gov.br, informando o ID **145246** e o código verificador **188B53BE**.

**Anexos**

| Seq. | Documento | Data | ID |
|---|---|---|---|
| 1 | ANEXO Projeto de Lei | 11/10/2024 | 145252 |

Docto ID: 145246 v1

PROJETO DE LEI Nº , DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, COMO IMPRENSA OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CABIXI,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cabixi/RO aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabixi, Estado de Rondônia, sendo este a imprensa oficial do Município, de publicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, por meio eletrônico, de domínio público e sistema de fácil acesso aos cidadãos e aos órgãos de controle e fiscalização.

**Parágrafo único**. O Diário Oficial de que trata este artigo, em atenção à celeridade, economicidade, maior transparência e facilidade para acesso e à responsabilidade ambiental, será veiculado exclusivamente na forma eletrônica, com link de acesso no sítio da Prefeitura Municipal, na rede mundial de computadores.

**Art. 2º** - A divulgação dos atos oficiais no Diário Oficial veiculado eletronicamente de que trata esta Lei atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

**§1º** - As edições do Diário Oficial serão certificadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada.

**§2º** - A assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico do Município deverá ser delegada a servidor do quadro de pessoal efetivo do Município.

**§3º** - A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município substituirá qualquer outro meio, com exceção dos casos que, por lei especial, exija outro meio de publicação.

**Art. 3º** - Considera-se como data de publicação o dia da edição do Diário Oficial em que o ato foi veiculado, sendo considerado o dia útil seguinte para início de contagem de eventuais prazos.

**Art. 4º** - Os atos municipais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta do Município deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, veiculado eletronicamente na rede mundial de computadores, como condição de sua validade.

**Art. 5º** - O Chefe do Poder Executivo regulamentará em até 30 dias a partir da publicação desta lei, por meio de Decreto, a implantação do Diário Oficial Eletrônico do Município, indicando a plataforma, data de início de sua veiculação, normas e procedimentos de operacionalidade, dando-lhe ampla divulgação.

**Parágrafo único** – A regulamentação deverá constar as informações de periodicidade, formatação, endereço na rede mundial de computadores, mantenedor, entre demais características técnicas do funcionamento da plataforma de diário eletrônico.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente relacionados à publicação dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabixi – RO, 11 de outubro de 2024.

**IZAEL DIAS MOREIRA**
Prefeito Municipal

# JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente e Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Casa Legislativa Projeto de Lei Ordinária, que cumpre objetivos relevantes ao interesse público, com necessário aprimoramento da estrutura de gestão deste Poder Executivo, especificamente no intento de contemplarmos maiormente os princípios norteadores da Administração Pública, em particular os da Transparência, Economicidade e Eficiência, mediante a implantação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Cabixi, destinados à publicação dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal e do Poder Legislativo Municipal, por meio eletrônico, de domínio público e sistema de fácil acesso aos cidadãos e aos órgãos de controle e fiscalização.

Tal necessidade, Senhores Vereadores, emerge da incapacidade de continuarmos a ter as publicações oficiais da Administração Municipal na plataforma atual, por força do que estabelece a Lei nº 14.341, de 18 de maio de 2022, que alterou o Código Civil Brasileiro e deu outras providências no sentido de estabelecer que as Associações de Municípios estão impedidas da prestação de serviços públicos, devendo estas se aterem às atividades de representação institucional no âmbito político.

Desta feita, imperioso realizar a reformulação de como se darão as publicidades dos atos oficiais de forma eletrônica, e a revogação da norma anterior, de acordo com o presente projeto de lei, levando-se em conta que os custos serão subsidiados pelo CINDERONÔNIA – Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia, ao qual o Município de Cabixi já é integrante.

Certos de que a matéria trará avanços quanto à transparência dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo municipal em benefício do interesse público, solicitamos agilidade nos encaminhamentos e tramitações necessárias à matéria em questão.

Ao tempo externamos nossa estima e consideração.

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**
**PODER EXECUTIVO**

Cabixi – RO,  11 de outubro de 2024.

**IZAEL DIAS MOREIRA**
Prefeito Municipal

ID: 145252 e CRC: DD2F926E

# Município de Cabixi

22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 - Centro
www.cabixi.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
|---|---|---|
| **ANEXO** | **Projeto de Lei** | **11/10/2024** |

ID: **145252**
CRC: **DD2F926E**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Valmir Martin Mackawiak**
Criação: **11/10/2024 10:36:57** Finalização: **11/10/2024 10:37:15**

Processo

Documento

MD5: **06DEEDAC8AE2464696C0B2ED5C10FC1A**

SHA256: **252B46C317A652E8451443697A22826A52EEBB15F343CEC2A8017DC149D143BB**

Súmula/Objeto:

**Ofício: Encaminhamento a Projeto de Lei ao Poder Legislativo**

### INTERESSADOS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Gabinete do Prefeito | CABIXI | RO | 11/10/2024 10:36:57 |

### ASSUNTOS

| | |
|---|---|
| Projeto de Lei | 11/10/2024 10:36:57 |

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

| | | |
|---|---|---|
| Ofício 218 | 11/10/2024 | 145246 |

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|---|---|
| Izael Dias Moreira | PREFEITO MUNICIPAL | 11/10/2024 11:56:43 |

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 84/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cabixi.ro.gov.br informando o ID 145252 e o CRC DD2F926E.